

Lei. n.º 874/99

Altera a Lei nº 873/99 de
16.04.99

O povo do Município de Simonésia, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º: Os valores para execução do plantão 24.00 horas, alcançável, são os constantes do anexo I, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º: Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Simõesia MG, 01 de julho de 1999

Geraldo Luiz
Geraldo Luiz da Terra Pereira
PREFEITO MUNICIPAL

Geraldo Luiz da Terra Pereira
- Prefeito Municipal -

ANEXO I

medicos		valores	horas	
	dias úteis	R\$ 140,00	12 horas	observação 0: os valores previstos neste anexo, serão reajustados anualmente nos mesmos índices do IGPM
	finais de semana e feriados	R\$ 200,00	12 horas	
auxiliares de enfermagem	salário base + 5% por plantão			
m	coarcter			
odontologia	emergencial +			
paio x				

farmácia	5% por plantaio	
exames laboratoriais	caráter emergencial + 50% sobre tabela normal	

